

PRORROGAÇÃO
EDITAL Nº 001/2009
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso VI, IX e X, da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que está aberta inscrição do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, de médico II para o ano de 2009.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO
MÉDICO II	02	40 horas semanais	Curso Superior de Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina.	R\$ 3..914,58 Mais 40% de gratificação especial médica 30% Gratificação para PSF centro 60% Gratificação para PSF interior

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 07, 08, 09, 12, 13 e 14 de janeiro de 2009, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

2.2 – São condições de Inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- e) Possuir escolaridade ou habilitação correspondente ao cargo ou aos níveis exigidos por Lei para a função.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida no ato da inscrição, anexando fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Carteira de identidade;
- II- Cadastro de pessoa física –CPF (fotocópia legível)
- III- Certidão de Nascimento dos filhos e/ou guarda ou tutela
- IV- Comprovação do nível de escolaridade exigido, registro no conselho profissional e/ou habilitação profissional específica quando previsto para exercício do cargo.
- V- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública.
- VI- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

Campo Alegre, 09 de janeiro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal